



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/77

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CEMEP
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART.1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CRIAR
O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-CEMEP.

ART.2º)- O CEMEP, TERÁ ESTRUTURA PRÓPRIA E FICARÁ LIGADO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART.3º) O CEMEP, POSSUIRÁ UM COORDENADOR, INDICADO PELA DI-
REÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E NOMEADO
PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART.4º)- A PREFEITURA MUNICIPAL, RESPONSABILIZAR-SE-Á PELA CO-
ORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMEP.

ART.5º)- PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS, O CEMEP, ENTRARÁ EM ACORDO
COM O SENAC, SENAI, ACARPA, INCRA E OUTROS ÓRGÃOS SE-
MELHANTES.

ART.6º)- AS ENTIDADES EXECUTORAS ARCARÃO COM AS DESPESAS DE
PROFESSÔRES E MATERIAL DE APOIO.

ART.7º)- COMPETE À COORDENADORIA, O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDA-
DES, O RECRUTAMENTO DA CLIENTELA, O FLUXO DE DOCUMEN-
TOS E TUDO INTERLIGADO COM AS ENTIDADES MANTENEDORAS E
EXECUTORAS.

ART.8º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAR-
ÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE - 15-03-77



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL